

## **REQUERIMENTO**

### **Lei Sindical - Estudos Jurídicos**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura alterou a sua interpretação do Decreto-Lei n.º84/99, de 19 de Março, que assegura a liberdade sindical dos trabalhadores da Administração Pública e regula o seu exercício;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura decidiu “que este ano [2002] deveria tentar promover o integral cumprimento da lei”;

Considerando que nos debates parlamentares o Secretário Regional da Educação e Cultura revelou a existência de pareceres jurídicos e estudos técnicos que suportam a nova interpretação do legalmente disposto sobre o exercício da actividade sindical dos docentes.

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Deputado signatário requer:

- a) Cópia de estudos jurídicos adquiridos pela Secretaria Regional da Educação e Cultura e pareceres técnicos emitidos pelos respectivos serviços para fundamentação da interpretação do Decreto-Lei n.º84/99, de 19 de Março;
- b) Informação sobre a identificação dos autores dos referidos estudos;



- c) Cópia dos estudos e pareceres emitidos pela Direcção de Serviços do Trabalho sobre o mesmo assunto;
- d) Informação sobre o montante despendido pelo Governo com o pagamento de estudos jurídicos eventualmente adquiridos a terceiros.

Ponta Delgada, 30 de Setembro de 2002

O Deputado Regional,

Joaquim Machado